

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE DEPENDENTES



Tipo de Dependente:	COMPANHEIRO(A)/CONVIVENTE (art. 15, III, da Lei Complementar nº 15.145/2018)
---------------------	--

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Formulário “Habilitação de Dependente” devidamente preenchido e assinado;
2. Cartão IPE Saúde do(a) segurado(a);
3. Último contracheque do(a) segurado(a);
4. Certidão de nascimento ou casamento do(a) segurado(a) e companheiro(a)/convivente atualizada (expedidas até 90 dias);
5. RG e CPF do(a) segurado(a) e companheiro(a)/convivente;
6. Escritura pública de união estável completa;
7. Comprovante de endereço atualizado em nome do(a) segurado(a) e do(a) companheiro(a)/convivente. Ex: contas de água, luz, telefone fixo ou celular, condomínio, conta de gás, TV a cabo, internet banda larga, cartão de credito, IPTU, IPVA. (expedidos até 90 dias);
8. Na ausência de escritura pública de união estável, apresentar, no mínimo, 02 (duas) provas de convivência, sendo uma retroativa a no mínimo 01 (um) ano;
9. Se não residir no mesmo endereço, apresentar, além da Escritura Pública de União Estável, mais 02 (duas) prova de convivência das listadas abaixo;
10. Na ausência de escritura pública e de comprovante de residência em comum, apresentar 04 (quatro) provas de convivência, sendo uma retroativa a no mínimo 01 (um) ano.

OBSERVAÇÕES

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em tabelionato e quando entregues nas agencias do interior deve deixar cópia simples onde o servidor deverá autenticar o documento.
- O pedido deverá ser solicitado pelo(a) segurado(a) titular no Edifício Sede, em Porto Alegre, ou nas agências e nos escritórios do Interior.
- No caso de o pedido ser feito por representante legal, mediante procuração com autenticação de assinatura ou por instrumento público, o preenchimento dos documentos levará em consideração os dados pessoais do representado, cabendo ao representante legal apenas a assinatura dos mesmos.
- Verificar se o(a) segurado(a) possui o PAMES e, em caso afirmativo, solicitar informações sobre o plano individual ou familiar.
- Provas de conviência não válidas: fotos, lembranças de eventos, apólices com vigências vencidas, comprovante de endereço de anos anteriores.
- Não aceitamos declaração de residência como comprovante de residência, mesmo com firma reconhecida.

PROVAS DE CONVIVÊNCIA

- Declaração do Imposto de Renda demonstrando relacionamento entre conviventes (sendo aceita apenas cópia fornecida pela Receita Federal);
- Apólices de seguro de vida ou previdência privada vigentes que conste a data de contratação e o(a) beneficiário(a);
- Conta bancária conjunta (devendo constar a data em que a mesma passou a ser conjunta e se permanece ativa);
- Relação de dependência em entidades de classe. Ex: ABAMF, AFRERGS, UGAPOCI, IBCM, etc. (Não são aceitos clubes recreativos).
- Certidão de casamento religioso sem efeitos civis;
- Aquisição de patrimônio em conjunto (apresentar a matrícula do registro);
- Comprovantes de despesas médicas e hospitalares;
- Comprovante de responsável em baixa hospitalar;
- Nota Fiscal de produtor rural em nome do casal;
- Instrumentos particulares de união estável ou contrato de união estável com assinaturas reconhecida em Tabelionato serão considerados como uma das provas de convivência marital. No caso de ter sido registrado no Registro de Títulos e Documentos (Ex: Contrato de união estável, declaração particular de união estável) terá o mesmo peso da Escritura Pública;
- Certidão de nascimentos de filhos em comum.